



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

Processo nº. JFES-EOF-2013/00452

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 06 de maio de 2014**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

#### DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/00001-82.**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).**

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos circuitos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** O objeto desta licitação será referenciado em seu conjunto por “**Rede Corporativa JFES**”.

**1.2.** Serão interligadas as Seções Judiciárias de Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Linhares, Colatina e São Mateus, localizadas nos endereços definidos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **075221**  
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.97**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007- Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa;
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

7. Não está prevista vistoria para a presente licitação.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 8.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
    - 8.1.1. O valor global estimado deverá equivaler aos 12 meses de prestação de serviço e corresponder ao somatório do valor total das instalações e valor total mensal x 12, conforme indicado no Item 25 do Anexo 1 – Termo de Referência.
  - 8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 8.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
  - 9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**13.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**14.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**15.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**16.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**17.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**18.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**19.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**21.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**22.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**23.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 23.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO**

**24.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**25.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 25.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 25.1.1.** Planilha de Formação de Preço, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens constantes no modelo fornecido no item 25 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 25.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 25.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 26.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 26.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 26.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 26.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 26.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 27.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio:
- 27.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da segurança social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 27.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**27.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**28.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**29.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

**30.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**30.1.** Relativos à habilitação jurídica:

**30.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**30.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**30.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**30.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

**30.2. Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

**30.3. Capacitação técnico-operacional:** apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer estrição, enlace de dados de no mínimo 1 Mbps com locação de roteador, em regime de operação 24x7.

**30.3.1.** O atestado deverá conter: nome do atestante, endereço completo e telefone da pessoa jurídica, outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**31.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

**31.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**31.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**31.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**31.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**31.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**31.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**31.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**32.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**33.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.





#### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

**34.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**34.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**34.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**34.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**35.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**36.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**37.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**38.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**39.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**40.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**41.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**41.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**42.** Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO, serão exigidas:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**42.1.** Indicação de preposto, conforme item 21.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**42.2.** Assinatura de Termo de Compromisso, nos moldes do Anexo 2.

**42.3.** Informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 21.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**43.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

**44.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

**45.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**45.1.** Cometer fraude fiscal;

**45.2.** Apresentar documento falso;

**45.3.** Fizer declaração falsa;

**45.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**45.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**45.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

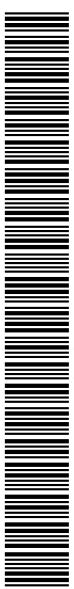
**45.7.** Não manter a proposta.

**46.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

**47.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**48.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**49.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.



JFESEOF201300452V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**50.** **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**51.** **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**52.** **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**53.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**54.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**55.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

**56.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**57.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**58.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

**59.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitações – Vigentes”.

#### **SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**60.** A Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

**61.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**61.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**61.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**62.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**63.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**64.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**64.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**64.2.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**65.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**66.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**67.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**68.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**69.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

**70.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**71.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.



JFESEOF201300452/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

**72.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 72.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 72.2.** Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso.
- 72.3.** Anexo 3 – Planilha Orçamentária de Preço.
- 72.4.** Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 72.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 04 de abril de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### ANEXO I. Termo de Referência

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judicícias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos circuitos.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 2.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 2.4. Neste termo de referência estão incluídas todas as especificações técnicas e informações adicionais referentes aos serviços de comunicação de dados definidos como objeto deste certame e a partir de agora referenciados em seu conjunto como **Rede Corporativa JFES**, de forma que as LICITANTES possam elaborar suas propostas de preço.
- 2.5. A CONTRATADA deverá implantar a nova Rede Corporativa JFES objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 2.6. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 2.7. A CONTRATADA deverá obrigarmente instalar, testar e configurar todos os acessos à rede de telecomunicações, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a CONTRATANTE precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
- 2.8. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela CONTRATANTE que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.
- 2.9. O contrato **poderá ser rescindido a qualquer tempo**, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em concordância ao disposto no parágrafo único, art. 6º, da Resolução Nº 104/2010 do CJF, que instituiu a Infovia da Justiça Federal.

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### 3. PRAZOS DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, conforme item 7.1, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 4. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CONTATOS

4.1. As localidades a serem interligadas possuem os endereços conforme tabela que segue:

Localidade	Endereço
Sede da JFES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Av. Monte Castelo, s/n. Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES; CEP.: 29.306-500
Subseção da Serra	Rua Major Piçarra, 12, Serra – ES, CEP 29.176-020
Subseção de Linhares	Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares – ES, CEP.: 29.900-040
Subseção de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina – ES, CEP 29700-200
Subseção de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1334, São Mateus – ES; CEP.: 29.933-530

Tabela 1 - Endereços das unidades funcionais da JFES

4.2. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@jfes.jus.br](mailto:sered@jfes.jus.br), no endereço da Sede da JFES e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

### 5. CARACTERÍSTICAS DA REDE CORPORATIVA JFES

5.1. A tecnologia empregada deverá utilizar um meio físico com capacidade de trafegar dados, voz e imagem, composto por canais de comunicação dedicados, estabelecendo isolamento de tráfego em nível 3 implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), permitindo estabelecer interligação VPN (*Virtual Private Network*) entre a Rede Corporativa JFES utilizando uma topologia *any-to-any* (*Full Mesh*).

5.2. A Topologia dos circuitos contratados deverá ser conforme a seguinte figura:



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

REDE CORPORATIVA JFES



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**Termo de Referência**

SERED – Seção de Rede de Computadores

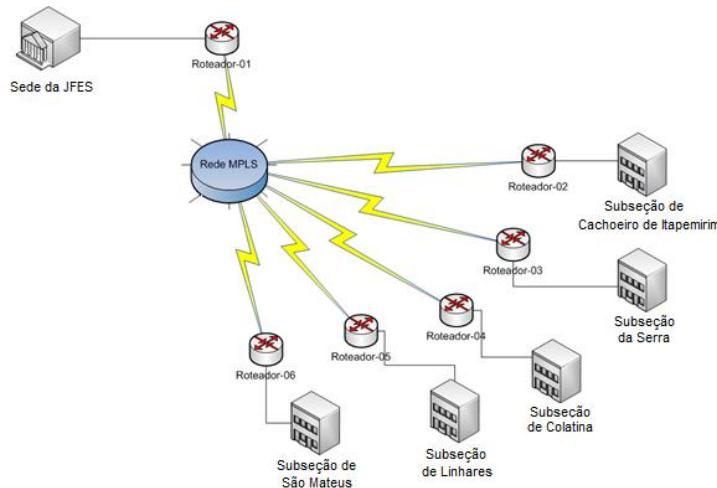


Figura 1 - Topologia da rede corporativa JFES

5.3. Os circuitos deverão possuir a capacidade de comunicação mínima conforme tabela que segue:

Localidade	Capacidade (Mbps)
Sede da JFES	48
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	16
Subseção da Serra	8
Subseção de Colatina	8
Subseção de Linhares	8
Subseção de São Mateus	8

Tabela 2 - Capacidade dos circuitos

#### 6. ATIVAÇÃO DA REDE CORPORATIVA JFES

6.1. A CONTRATADA deverá concluir a implantação e testes dos circuitos em cada localidade no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

6.2. A implantação e testes dos circuitos mencionados no item 6.1 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da CONTRATANTE.

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300452V02





## JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 6.3. Após a conclusão das atividades previstas no item 6.1 para todas as localidades, a CONTRATANTE agendará com a CONTRATADA uma data para ativar a nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada no final de semana.
- 6.3.1. A ativação da nova rede deverá ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis na rede pré-existente durante o período.
- 6.3.2. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente será reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

#### 7. RECEBIMENTO

- 7.1. Após a ativação com sucesso da Rede Corporativa JFES, conforme item 6.3, a SERED emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

#### 8. REQUISITOS DE BACKBONE

- 8.1. O *backbone* fornecido formará a “espinha dorsal” da Rede Corporativa JFES, conectando entre si todas as unidades funcionais da CONTRATANTE.
- 8.2. A Rede IP fornecida pela CONTRATADA deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet.
- 8.3. O *backbone* fornecido deverá suportar todo o tráfego ofertado, operando em 100% de sua capacidade sem perda de pacotes.
- 8.4. A topologia da rede deverá ser *full mesh*, permitindo a comunicação *any-to-any*, de forma que cada unidade funcional possa interagir diretamente com qualquer uma das outras.

#### 9. ACESSO DAS UNIDADES DA REDE CORPORATIVA JFES AO BACKBONE

- 9.1. A conexão entre as portas WAN (*Wide Area Network*) dos roteadores instalados pela CONTRATADA nas localidades integrantes da Rede Corporativa JFES e os roteadores de borda do *backbone* fornecido, serão estabelecidos através de circuitos de acesso exclusivamente dedicados a essa função.
- 9.2. Cada circuito de acesso deverá absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à porta de comunicação da unidade funcional à qual estiver conectado, de acordo com as capacidades (larguras de banda) especificadas na tabela do item 5.3, garantindo assim que não haverá descarte de pacotes para a velocidade contratada.
- 9.3. A conexão da porta LAN (*Local Area Network*) dos roteadores instalados pela CONTRATADA e os switches da rede local de cada localidade integrante da Rede Corporativa JFES será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive passagem de cabos, identificação e conectorização, caso necessário.
- 9.4. Para a unidade funcional do Fórum da Sede, o roteador instalado pela CONTRATADA deverá possuir pelo menos **duas interfaces LAN** que deverão

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

ser adequadamente configuradas para se conectarem simultaneamente ao *switch core* existente da CONTRATANTE, provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local da Sede da JFES.

### 10. REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CONTRATADA

- 10.1. Os roteadores fornecidos em regime de aluguel pela CONTRATADA para as unidades funcionais deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos em cada uma dessas localidades, em especial o da unidade funcional do Fórum da Sede, que será o ponto de concentração do tráfego da Rede Corporativa JFES.
- 10.2. Todos os equipamentos roteadores deverão ser de mesmo fabricante, padronizando assim sua operação e garantindo sua interoperabilidade e exponenciação de recursos.
- 10.3. Caberá à CONTRATADA substituir qualquer um dos roteadores instalados nas unidades funcionais, sempre que a violação dos percentuais máximos de utilização da CPU e memória mencionados no item 10.13 afetar os níveis mínimos de serviço definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.4. Os roteadores instalados em cada unidade funcional pela CONTRATADA deverão suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, sendo também imprescindível que esses roteadores tenham a capacidade para utilizar protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para a priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos em RFCs.
- 10.5. Os roteadores instalados em cada unidade funcional deverão permitir a configuração remota através do serviço SSH, através de comunicação segura e também por porta console, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à implantação desses serviços.
- 10.6. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer aos responsáveis pela gerência de rede da CONTRATANTE as senhas de acesso para cada um dos roteadores instalados nas unidades funcionais, com privilégio mínimo de leitura às informações de configuração e de tráfego do equipamento.
- 10.7. A gerência de rede da CONTRATANTE deverá dispor, com relação aos roteadores, de todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.
- 10.8. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.
- 10.9. A partir de 6 meses da instalação ou de 12 meses da última atualização, caso o contrato supere este período, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que faça uma atualização do sistema operacional de qualquer roteador para uma versão mais recente. A atualização só será executada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, desde que não seja necessária uma alteração de hardware em qualquer roteador. A nova versão

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

deverá apresentar pelo menos as funcionalidades já existentes no sistema operacional instalado anteriormente.

- 10.10. As atualizações constantes no item 10.9 serão feitas sem ônus adicional para a CONTRATANTE e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhadas por um técnico autorizado da CONTRATANTE.
- 10.11. Cada roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, à contratada, a instalação do roteador;
- 10.12. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (*Quality of Service*).
- 10.13. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- 10.14. Suportar implementação de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP).
- 10.15. Suportar o padrão IEEE 802.1p
- 10.16. Suporte à aplicação de QoS (*Quality of Service*) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.
- 10.17. Suporte à NAT (*Network Address Translation*).
- 10.18. Suporte à implementação de listas de acesso (ACL – *Access Control List*), implementando “stateful inspection”.
- 10.19. Suportar o protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), versão v3, com suporte à MIB-II e RMON.
- 10.20. Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
- 10.21. Possuir capacidade de geração de logs.
- 10.22. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
- 10.23. Possuir porta de console, tipo RS-232 ou RJ-45, acompanhada do cabo específico. O cabo para conexão deverá permitir conexão ao computador por porta USB, podendo ser usado conversor, nesse caso fornecido pela CONTRATADA.
- 10.24. A desconformidade dos roteadores com os quesitos apresentados nos itens acima implicará a substituição do equipamento sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- 10.25. Nas localidades em que forem instalados mais de um MODEM estes deverão ser acomodados em sub-bastidores fornecidos pela CONTRATADA para rack de 19”.

### 11. QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- 11.1. Os diferentes tipos de serviço que trafegarão pela Rede Corporativa JFES serão associados a uma das classes definidas na tabela a seguir:

REDE CORPORATIVA JFES



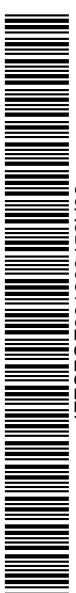
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



## JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

Classe	Descrição
Tempo Real	Aplicações sensíveis ao tempo de retardo e variações do tempo de retardo da rede, que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
Missão Crítica	Aplicações críticas da CONTRATANTE, sensíveis ao tempo de retardo da rede, que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
Gerenciamento	Aplicações que exigem entrega garantida e reserva de banda. Aplicações de gerenciamento de redes (ICMP, SNMP, telnet e outras) e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento severo da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos, em condições normais de operação.
Não Crítico (Padrão)	Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis ao atendimento imediato dos usuários das unidades funcionais. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede para serem efetuadas. Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes anteriores ficará nesta classe.

Tabela 3 – Classes de serviços para QoS

11.2. A configuração de QoS deverá suportar a totalidade do tráfego gerado pelos serviços da Rede Corporativa JFES, durante toda a vigência contratual.

11.3. Inicialmente foram identificados os seguintes tipos de serviço para a implantação da Rede Corporativa JFES, distribuídos pelas classes descritas na tabela do item 11.1:

Tempo Real	Missão Crítica	Gerenciamento	Não Crítico
<ul style="list-style-type: none"><li>• Videoconferência</li><li>• VoIP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Processual</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SSH</li><li>• Telnet</li><li>• ICMP</li><li>• Gerenciamento de Sistemas usando HTTP em portas específicas</li><li>• Gerenciamento de redes SNMP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Internet</li><li>• Intranet</li><li>• Correio Eletrônico</li><li>• FTP</li></ul>

Tabela 4 - Classificação dos serviços existentes nas classes para QoS

11.4. A partir do início da ativação da Rede Corporativa JFES a CONTRATADA deverá garantir que todo o tráfego gerado pelos tipos de serviço classificados na tabela do item 11.3 seja automaticamente priorizado.

11.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de novos serviços para serem priorizados, além daqueles mencionados na tabela do item 11.3.

11.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a reavaliação da configuração dos mecanismos de classificação e das aplicações identificadas no período, de forma a ajustar a priorização do tráfego, caso haja necessidade.

REDE CORPORATIVA JFES



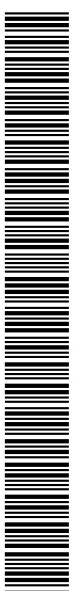
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

11.7. A CONTRATADA deverá atender as solicitações descritas nos itens 11.5 e 11.6 em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 12. NMS – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

12.1. Para os fins desta especificação, o Nível Mínimo de Serviço - NMS, é um ajuste escrito entre provedor de serviços e o órgão contratante, que define os requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação pretendida, possibilitando à Administração remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado, em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.

12.2. A violação de qualquer um nível mínimo de serviço, especificado neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

12.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

12.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

12.2.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

12.2.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

### 13. NMS – REGIME DE OPERAÇÃO

13.1. A Rede Corporativa JFES deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

### 14. NMS – PRAZO PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA REDE DE ACESSO

14.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância ou de qualidade de conexão, conforme estabelecido no item 16, dos circuitos para a rede de acesso das unidades funcionais, independente do motivo e observadas as limitações do item 12.2, será de:

14.1.1. 02 (duas) horas para a unidade funcional do Ed. Sede.

14.1.2. 03 (três) horas para as demais localidades.

14.2. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela CONTRATANTE, conforme procedimentos estabelecidos no item 19, que versa sobre a central de atendimento.

14.3. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à CONTRATADA confirmar com a CONTRATANTE, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da CONTRATANTE, a contagem do prazo de solução será encerrada.

### 15. NMS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

15.1. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal dos circuitos de comunicação está especificado na tabela a seguir:

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

Unidade Funcional	Índice de Disponibilidade Mensal (valor mínimo aceitável)
Ed. Sede	99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)
Demais unidades funcionais	99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento)

Tabela 5 - Índice de disponibilidade mínima mensal

15.2. O Índice de Disponibilidade Mensal do circuito de comunicação será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left( 1 - \frac{T_i}{T_m} \right) \times 100$$

Onde:

- **D** é o índice de disponibilidade mensal do circuito, mencionado no item 15.1.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do circuito de comunicação no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

15.2.1. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e a completa solução do problema, conforme itens 14.2 e 14.3.

15.2.2. Nos meses de ativação e de desativação do circuito de comunicação, o "T<sub>m</sub> - tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

15.3. Em caso de necessidade de interrupção programada, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a CONTRATANTE, observado o prazo do item 15.3. Essas interrupções poderão realizadas nos finais de semana ou em feriados.

15.5. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.

## 16. NMS – QUALIDADE DA CONEXÃO

16.1. A qualidade de conexão de cada circuito será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de

REDE CORPORATIVA JFES



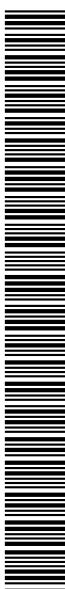
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de uma porta de origem de uma localidade, direcionado a uma porta de destino de outra localidade, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a CONTRATANTE monitorará os seguintes parâmetros:

- 16.2. Tempo de retardo de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 150 ms (cento e cinquenta milissegundos).
- 16.3. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).
- 16.4. Através do procedimento descrito no item 16.1 a CONTRATANTE monitorará a qualidade do circuito como um todo, que compreenderá o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre as localidades envolvidas, bem como a perda de pacotes em função de indisponibilidade do enlace ou por descarte nos roteadores correspondentes.
- 16.5. A CONTRATANTE poderá realizar a avaliação da qualidade da conexão, conforme procedimento do item 16.1, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado por descumprimento do ANS caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 16.2 e 16.3.

### 17. NMS – DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

- 17.1. Quando os níveis mínimos de serviço especificados não forem atingidos, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao circuito e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left( \frac{T_i}{T_m} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do circuito de comunicação.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do circuito de comunicação no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

- 17.1.1. Nos meses de ativação e de desativação do circuito de comunicação, o “**T<sub>m</sub>** - tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200** (quarenta e três mil e duzentos) minutos, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

- 17.2. Para cada ocorrência em que o “período de indisponibilidade” for superior aos prazos de solução de problemas estabelecidos nos itens 14.1.1 e 14.1.2, conforme a localidade, será realizada uma glosa no valor de 2% do valor

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

mensal do circuito correspondente, até um limite de 10%, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

- 17.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados conforme o item 15.2, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas nos custos dos circuitos contratados, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:
- 17.3.1. Percentuais inferiores a 90% e superiores a 80%, ensejarão glosa de 25% do custo mensal contratado do circuito que apresentou problemas.
  - 17.3.2. Percentuais iguais ou inferiores a 80% e superiores ou iguais a 70% ensejarão glosa de 50% do custo mensal contratado do circuito que apresentou problemas.
  - 17.3.3. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% (setenta por cento) de disponibilidade de serviços, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado para o circuito, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

## 18. GERÊNCIA DE REDE PROATIVA

- 18.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a Rede Corporativa JFES, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados nas unidades funcionais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis mínimos de serviço contratados fim-a-fim.
- 18.2. Na ocorrência de qualquer falha nos circuitos de comunicação contratados, caberá à CONTRATADA iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 19.5.
- 18.3. Concomitantemente à gerência proativa da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATANTE executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a CONTRATADA prover as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias à realização desta tarefa.

## 19. CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 19.1. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a CONTRATANTE realize as seguintes ações:
  - 19.1.1. Abertura de chamados.
  - 19.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
  - 19.1.3. Resolução de problemas.
  - 19.1.4. Esclarecimento de dúvidas.
- 19.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 19.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 19.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
- 19.3.2. E-mail.
- 19.3.3. Website.
- 19.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 19.3.
- 19.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que conte com no mínimo as seguintes informações:
  - 19.5.1. Número do chamado.
  - 19.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 18.2.
  - 19.5.3. Data e hora da abertura do chamado
  - 19.5.4. Data e hora da solução do problema.
  - 19.5.5. Prioridade.
  - 19.5.6. Estado (aberto/ fechado).
  - 19.5.7. Unidade funcional.
  - 19.5.8. Descrição do problema e da solução.
- 19.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços **durante todo o prazo de vigência do contrato**, podendo inclusive ser impressos, em relatórios consolidados por mês e por unidade funcional, pela gerência de rede da CONTRATANTE.

## 20. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um “Portal” exclusivo para a Rede Corporativa JFES, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.
- 20.2. Todos os acessos ao “Portal” deverão ser autenticados através do fornecimento, pelos usuários autorizados, de um *userid* e de uma senha.
- 20.3. O “Portal” deverá possibilitar que a gerência de rede da CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho da Rede Corporativa JFES, além dos relatórios mencionados no item 19.6.
- 20.4. As estatísticas de desempenho da Rede Corporativa JFES deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá manter disponível no Portal as estatísticas referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente.
- 20.5. As estatísticas de desempenho da Rede Corporativa JFES, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também através de gráficos, fornecendo as seguintes informações:
  - 20.5.1. Topologia do serviço Rede Corporativa JFES, identificando e apresentando o estado de cada roteador da CONTRATADA em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

gerenciamento da CONTRATANTE quando os limites especificados no item 10.13 forem excedidos.

20.5.2. Utilização de banda da rede de acesso de cada unidade funcional, preferencialmente por classe de serviço, informando o volume de dados trafegados em bps (bits por segundo).

20.6. As informações mencionadas no item 20.5 poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Para o subitem 20.5.2 deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores mínimos, máximos e médios desses períodos.

20.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento à CONTRATANTE de qualquer software necessário ao adequado gerenciamento da rede.

### 21. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.

21.2. A CONTRADADA deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do anexo correspondente.

21.3. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 19.3.

### 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A LICITANTE deverá apresentar original ou cópia autenticada de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, enlace de dados de no mínimo 1 Mbps com locação de roteador, em regime de operação 24x7, devendo o atestado conter:

22.1.1. Nome do atestante;

22.1.2. Endereço e telefone da pessoa jurídica,

22.1.3. Qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

### 23. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

23.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### 24. PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 24.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.
- 24.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 24.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 24.5. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 24.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 24.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 24.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

24.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

24.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

24.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

24.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

24.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

24.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

24.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

24.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.

24.11.3. Natureza da operação.

24.11.4. Data de emissão.

24.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

24.11.6. O número de controle da nota fiscal.

24.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

24.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

24.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, ou seja, valor mensal do enlace de comunicação de cada localidade e valor mensal relativo ao aluguel do roteador correlato.

24.11.10. Valor total da nota fiscal.

24.12. A fatura equivalente à instalação dos circuitos deverá ser única, emitida após a elaboração do termo de recebimento, conforme item 7.1.

24.13. O início da cobrança dos serviços contratados será na data da efetiva ativação da Rede Corporativa JFES para uso da CONTRATANTE, constante em termo emitido conforme item 7.1.

24.14. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial.

24.15. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança contendo as seguintes informações **para cada circuito de comunicação das unidades funcionais:**

REDE CORPORATIVA JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



## JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

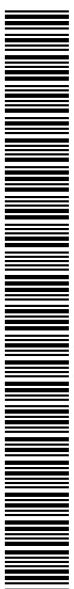
- 24.15.1. Valor do Índice de Disponibilidade, calculado conforme equação do item 15.2 e observadas as demais condições para o cálculo.
- 24.15.2. Tempo total de indisponibilidade, em minutos.
- 24.15.3. Detalhamento de cada “período de indisponibilidade”:
- 24.15.3.1. Data e hora de abertura do chamado
  - 24.15.3.2. Hora de solução do problema.
  - 24.15.3.3. Período de indisponibilidade, em minutos.
  - 24.15.3.4. Descrição do problema.
- 24.16. Descrição da solução.
- 24.16.1. Os descontos relativos ao descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nessa especificação, se houver.
- 24.17. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.
- 24.18. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 24.19. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitoria - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).
- 24.20. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 24.20.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
  - 24.20.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

### 25. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

- 25.1. As LICITANTES deverão apresentar suas propostas conforme tabela que segue:



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

REDE CORPORATIVA JFES



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

INSTALAÇÃO	
Localidade	Valor
Sede da JFES	
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	
Subseção da Serra	
Subseção de Colatina	
Subseção de Linhares	
Subseção de São Mateus	

VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES (A)

Localidade	Círculo		Total Mensal do Círculo
	Enlace	Roteador	
Sede da JFES			
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim			
Subseção da Serra			
Subseção de Colatina			
Subseção de Linhares			
Subseção de São Mateus			

VALOR TOTAL MENSAL (B)

VALOR GLOBAL ESTIMADO A +(B x 12)

Tabela 6 - Modelo de planilha de formação de preço

25.2. Todos os impostos relativos aos serviços contratados e despesas adicionais devem estar inclusos nos preços informados pela contratada na formulação de preços constante à tabela descrita no item 25.1.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante requisitante	Integrante administrativo
Rodrigo Queiroga Barros SERED	Fabricio Vasconcelos Costa NTI	Sergio Henrique Barcelos Silveira SEGOR
Vitória, 14 de março de 2013.		

JFESEOF20130452V02

JFESEOF20130452V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10207033-7919 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Modelo de Termo de Compromisso

SERED – Seção de Rede de Computadores

### ANEXO II. Modelo de Termo de Compromisso

#### TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDERECO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/20XX-JF/ES doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

##### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

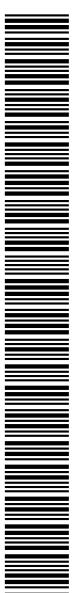
**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10007862-7397 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Modelo de Termo de Compromisso

SERED – Seção de Rede de Computadores

da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10007862-7397 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V02



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Modelo de Termo de Compromisso

SERED – Seção de Rede de Computadores

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;  
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



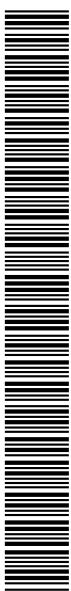
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10007862-7397 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Modelo de Termo de Compromisso

SERED – Seção de Rede de Computadores

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10007862-7397 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Modelo de Termo de Compromisso

SERED – Seção de Rede de Computadores

regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <i>&lt;Matr.&gt;</i>	_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060784.10007862-7397 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>

Justiça Federal  
Sérgio Machado  
331  
Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal  
Sérgio Machado  
249  
Judiciária do Espírito Santo

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00451

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Serviços de telecomunicações utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judicícias localizadas no interior do Estado.	R\$ 504.110,60	R\$ 518.000,00	CD	R\$ 511.055,30	R\$ 518.000,00

\*CD: Cotação desconsiderada - valor muito superior ao praticado no mercado.

Vitória, 07 de março de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro  
Supervisora da Seção de Compras



JFESEOF201300452V02



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.  
Documento Nº: 1060784.10189420-328 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452v02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.**

**MINUTA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, UTILIZANDO REDE IP, COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.**

**PROCESSO N° JFES-EOF-2013/000452**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, DR. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa {FILL}, CNPJ n° {FILL}, estabelecida na {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por {FILL}, portador(a) da Cédula de Identidade nº {FILL} e inscrito(a) no CPF sob o nº {FILL}, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 7.174/2010, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção de circuitos, conforme características técnicas descritas no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em concordância ao disposto no parágrafo único, art. 6º, da Resolução Nº 104/2010 do CJF, que instituiu a Infovia da Justiça Federal.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Página 1 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento N°: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).

MINUTA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

2.1. As características e especificações técnicas dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão descritas nos itens 5, 8, 9, 10, 18, 19 e 20 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO, DA ATIVAÇÃO DO LINK E DO RECEBIMENTO:**

3.1. **DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

3.1.1. As localidades a serem interligadas possuem os endereços conforme tabela que segue:

Localidade	Endereço
Sede da JFES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Av. Monte Castelo, s/n. Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES; CEP.: 29.306-500
Subseção da Serra	Rua Major Piçarra, 12, Serra – ES, CEP 29.176-020
Subseção de Linhares	Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares – ES, CEP.: 29.900-040
Subseção de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina – ES, CEP 29700-200
Subseção de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1334, São Mateus – ES; CEP.: 29.933-530

3.2. **DA ATIVAÇÃO DO LINK:**

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação e testes dos circuitos em cada localidade no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

3.2.2. A implantação e testes dos circuitos mencionados no item 3.2.1. significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da **CONTRATANTE**.

3.2.3. Após a conclusão das atividades previstas no item 3.2.1. para todas

Página 2 de 18



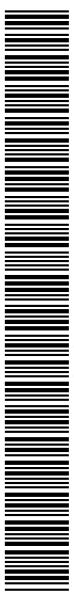
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

as localidades, a **CONTRATANTE** agendará com a **CONTRATADA** uma data para ativar a nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada no final de semana.

3.2.3.1. A ativação da nova rede deverá ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis na rede pré-existente durante o período.

3.2.3.2. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente será reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

3.2.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no item 3.2.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

**3.3. DO RECEBIMENTO:**

3.3.1. Após a ativação com sucesso da Rede Corporativa JFES, prevista no item 3.2.1 desta cláusula, a **CONTRATANTE** emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

3.3.2. Os agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto **CONTRATADO** deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da **CONTRATANTE**, tel: (27) 3183-5045, [sered@ifes.jus.br](mailto:sered@ifes.jus.br), no endereço da Sede da JF/ES, nos horários de 12:00 às 19:00 horas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1 O prazo de prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada na **Certidão de Início dos Serviços** prevista no item 3.3.1 da Cláusula Terceira do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Página 3 de 18



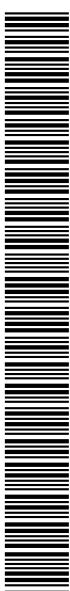
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

4.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o final do prazo previsto no item 4.1.1 desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

5.1. Os serviços deverão ser prestados mantendo-se os níveis esperados de qualidade em conformidade com as condições previstas nos itens 11 ao 17 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá implantar a nova Rede Corporativa JF/ES objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, instalar, testar e configurar todos os acessos à rede de telecomunicações, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a **CONTRATANTE** precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. O serviço a ser **CONTRATADO** será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela **CONTRATANTE** que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

8.1. **DO PREÇO:**

8.1.1. O preço será formado de acordo com a planilha abaixo:

Página 4 de 18



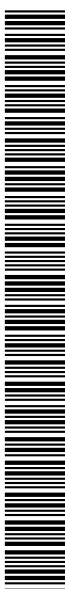
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).

MINUTA

**INSTALAÇÃO**

Localidade	Valor
Sede da JFES	
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	
Subseção da Serra	
Subseção de Colatina	
Subseção de Linhares	
Subseção de São Mateus	

VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES (A)

Localidade	Círculo		Total Mensal do Círculo
	Enlace	Roteador	
Sede da JFES			
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim			
Subseção da Serra			
Subseção de Colatina			
Subseção de Linhares			
Subseção de São Mateus			

VALOR TOTAL MENSAL (B)

VALOR GLOBAL ESTIMADO A +(B x 12)

8.1.2. No preço cotado e **CONTRATADO** já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. **DO PAGAMENTO:**

8.2.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

Página 5 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

8.2.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

8.2.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.2.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Página 6 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

*TX* = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

8.2.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.2.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.2.11. Deverão constar obrigatoriedade na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.

c) Natureza da operação.

d) Data de emissão.

e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

f) O número de controle da nota fiscal.

g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

i) Valor de cada item discriminado detalhadamente, ou seja, valor mensal do enlace de comunicação de cada localidade e valor mensal relativo ao aluguel do roteador correlato.

Página 7 de 18



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

- j) Valor total da nota fiscal.

8.2.12. A fatura equivalente à instalação dos circuitos deverá ser única, emitida após a elaboração do termo de recebimento, conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência.

8.2.13. O início da cobrança dos serviços contratados será na data da efetiva ativação da Rede Corporativa JFES para uso da **CONTRATANTE**, constante em termo emitido conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência.

8.2.14. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial.

8.2.15. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança contendo as seguintes informações **para cada circuito de comunicação das unidades funcionais:**

- a) Valor do Índice de Disponibilidade, calculado conforme equação do item 15.2 do Termo de Referência e observadas as demais condições para o cálculo.
- b) Tempo total de indisponibilidade, em minutos.
- c) Detalhamento de cada “período de indisponibilidade”:
- d) Data e hora de abertura do chamado
- e) Hora de solução do problema.
- f) Período de indisponibilidade, em minutos.
- g) Descrição do problema.
- h) Descrição da solução.
- i) Os descontos relativos ao descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nessa especificação, se houver.

8.2.16. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

Página 8 de 18



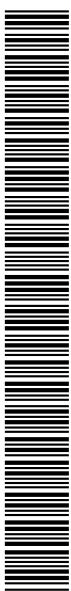
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

8.2.17. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

8.2.18. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).

8.2.19. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

8.3.

**DO REAJUSTE:**

8.3.1. A atualização dos preços somente poderá ser levada a efeito, de acordo com o índice estabelecido pela ANATEL, se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento, conforme parágrafo primeiro do art. 3º da Lei 10.192/01.

8.3.1.1. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – para atualização das tarifas objeto do presente **CONTRATO**.

8.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.4. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

Página 9 de 18



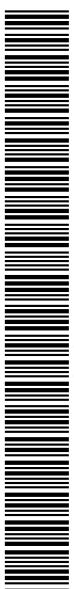
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento N°: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.**

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014** e correrá à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}**  
**ELEMENTO DE DESPESA:{FILL}**  
**NOTA DE EMPENHO: {FILL}**

**CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:**

10.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** acarretará, a critério da Administração, o pagamento das seguintes multas alternativamente:

10.2.1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.2.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do presente **CONTRATO**, no caso de inexecução total do mesmo, e

10.2.3. Multa correspondente à diferença entre o valor porventura resultante de nova contratação e o valor que seria pago à **CONTRATADA** inadimplente.

10.3. Os atrasos injustificados na execução do objeto do presente **CONTRATO** sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

Página 10 de 18



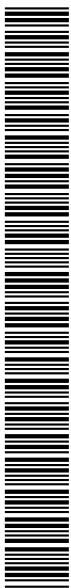
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

10.4. As multas serão cobradas administrativamente, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, do pagamento devido à **CONTRATADA** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da intimação por via postal ou da intimação através de mandado devidamente cumprido.

10.6. Para fins de aplicação de multas, o valor global do presente **CONTRATO** corresponde ao valor constante no subitem 8.1.1 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.7. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

10.8. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas estão regulados na Instrução Normativa nº 24-12 de 08 de junho de 2005 do TRF da 2ª Região.

10.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:**

11.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 11 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

**CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

12.1. A aquisição contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 12.1.1. Edital de Pregão Eletrônico.
- 12.1.2. Proposta comercial vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos equipamentos.
- 12.1.3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS.
- 12.1.4. Indicação de Preposto conforme indicado no item 21.1 do Termo de Referência.
- 12.1.5. Termo de Compromisso nos moldes do Anexo II do **EDITAL**.
- 12.1.6. Indicar meios de contato da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico conforme item 19.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:**

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Página 12 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

MINUTA

**ANEXO II. Modelo de Termo de Compromisso**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Página 13 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.**

**MINUTA**

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

Página 14 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

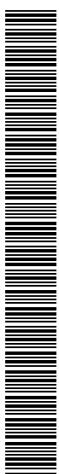
I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

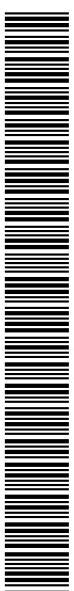
Página 15 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento N°: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

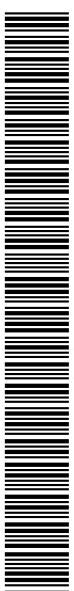
Página 16 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**MINUTA**

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

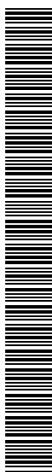
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da

Página 17 de 18



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.**

**MINUTA**

CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <i>&lt;Matr.&gt;</i></p>	<p>_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i></p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i></p>	<p>_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i></p>

Página 18 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060784.10094826-9593 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060784.10399034-8342 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300452V01



JFESEOF201300452V02